



SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ.
CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

PORTARIA Nº 273/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SEROPREVI	
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica	
PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL	
Edição n.º <u>1143</u>	Fls. <u>02</u> Data <u>04/11/22</u>
Assinatura e carimbo: 	

Larissa Ribeiro Moreira Oliveira
Subgerência de Gabinete
Matrícula: 14552
PORTARIA Nº 13/2021 11/01/2021

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE de João de Deus da Silva Abreu, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **JOÃO DE DEUS DA SILVA ABREU** na condição de cônjuge da finada servidora **MARIA ALVES DE ABREU**, matrícula nº. 00323, Ajudante Geral, com fulcro no art. 40, § 7º, II da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 1.241,48 (um mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinqüênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03/02/2011 (data do óbito), de forma vitalícia.

Seropédica, 03 de novembro de 2022.



SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ.
CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Hugo Lopes de Oliveira
Diretor - Presidente
Matr.: 8/12017
APIMEC/CGRRPS 5219

suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE de Marcos Petini de Lima, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE a MARCOS PETINI DE LIMA na condição de cônjuge da finada servidora ROZEMERY DA SILVA RIBEIRO PETINI, matrícula nº. 01602, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 40, § 7º, I da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 3.005,64 (três mil e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 29/07/2018 (data do óbito), de forma vitalícia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 272/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE de Mario Sergio Pereira, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE a MARIO SERGIO PEREIRA na condição de cônjuge da finada servidora IRACEMA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº. 00091, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 40, § 7º, II da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 4.196,18 (quatro mil, cento e noventa e seis reais e dezoito centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03/02/2016 (data do óbito), de forma vitalícia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 273/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE de João de Deus da Silva Abreu, em atendimento ao Decreto

Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE a JOÃO DE DEUS DA SILVA ABREU na condição de cônjuge da finada servidora MARIA ALVES DE ABREU, matrícula nº. 00323, Ajudante Geral, com fulcro no art. 40, § 7º, II da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 1.241,48 (um mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03/02/2011 (data do óbito), de forma vitalícia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

SEROPÉDICA DISPENSA USO DE MÁSCARAS EM LOCAIS ABERTOS E FECHADOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 1858 DE 31 DE MARÇO DE 2022

PERMANECE OBRIGATÓRIO EM UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA

Medida é resultado das ações do Município no enfrentamento à pandemia:

- Aproximadamente 66% da população imunizada
- Queda acentuada no número de óbitos
- Queda de taxa de transmissão

Continue os cuidados higienizando sempre as mãos e tendo distanciamentos seguros



